



EDITAL N° 2769/2018

PREGÃO N° 366/2018

REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

ABERTURA: Dia 17 de Setembro de 2018, às 10:00 horas

TIPO: Menor preço por item

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (presencial), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 1709 de 18 de Outubro de 2005**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para a aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição e quantidades estimadas do **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2769/2018 – PREGÃO Nº 366/2018
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2769/2018 – PREGÃO Nº 366/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002).

3.3 A documentação referente aos subitens 3.1 (credenciamento) e 3.2 (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas



as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.5 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBSERVAÇÃO: Os preços apresentados na Proposta Escrita serão considerados para efeito de julgamento, mesmo que a Empresa Licitante não esteja presente na sessão, ficando, no entanto, impossibilitada de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

3.7 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.18 deste Edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador e/ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 à 6.18 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.



4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão Social completa da Empresa;

b) Preço unitário líquido, indicando em moeda nacional. No referido preço deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.



6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Da apresentação de Amostra:

a) A Empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do material que ofertou no presente Pregão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública. A amostra deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital e tamanhos conforme tabela a seguir:

AMOSTRAS	
Descrição	Tamanho
Camiseta	10
Calça malha colegial	10
Calça Suplex	10
Jaqueta malha colegial	10



b) As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.

c) As amostras dos produtos deverão estar acompanhadas de laudos laboratoriais, creditados pelo **INMETRO**, sendo que os custos decorrentes da análise laboratorial serão da responsabilidade da empresa vencedora. Os laudos deverão comprovar as seguintes características específicas dos itens:

LAUDO CALÇA SUPLEX

Composição: 90% poliamida 10% elastano

Gramatura: 280 g/m²

LAUDO MALHA COLEGIAL

Calça e jaqueta de malha colegial:

Composição: 65% poliéster 35% algodão

Gramatura: 330 g/m²

CAMISETA EM MALHA

Composição: 67% poliéster 33% viscose

Gramatura: 160 g/m²

d) As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

e) Na hipótese de dúvida quanto às amostras ou laudos apresentados, a Secretaria de Município da Educação, a seu critério, poderá submetê-los novamente a testes em laboratório. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento, situação em que será convocada a próxima classificada para apresentação da amostra.

6.14 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.16 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 3.7 ou 3.8 deste Edital. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.16 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 6.17 deste Edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19 O disposto nos itens 6.16 e 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

6.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:



- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- h) **DECLARAÇÃO** firmada pela própria Licitante que que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo I**.
- i) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**.
- j) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias simples somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

7.1.1 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



10.3 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 A recusa do contratado em prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 O não cumprimento da obrigação acessória, sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

12.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

12.3 O registro de preços de que trata a presente Licitação é válido por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito de indenização por não haver completado o número de jogos previstos no presente instrumento.



12.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).

b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).

c) Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação (**Anexo III**).

d) Declaração que não possui Servidor Público (**Anexo IV**);

d) Minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

e) Termo de Referência (**Anexo VI**).

14 – DO FORO:

14.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2018.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Caçapava do Sul, de de 2018.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

A Empresa, **(nome da licitante)**, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr....., portador do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93**, acrescido pela **Lei 9.854/99**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Caçapava do Sul, de de 2018.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na(o) (endereço
completo)..... declaro possuir as condições de habilitação ao
PREGÃO Nº 366/2018, na forma do Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Local e data

Nome e assinatura do declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 2769/2018**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não
possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

Local de 2018.

Diretor ou Representante legal



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 85/2018 – Edital Nº 2766/2018 – Pregão Presencial nº 366/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, CPF Nº nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 366/2018**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapava.rs.gov.br” e homologado em pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Giovanni Amestoy da Silva, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de uniformes escolares.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unit.	Valor total

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.



4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

8.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10. DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2. Multa:

10.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.2. A recusa do fornecedor em não prestar o serviço adjudicado, ou o não cumprimento de obrigação acessória, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até um ano.

10.2.3. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

10.2.4 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10.2.5 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias correspondentes.



12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização dos serviços o Sr. _____ que atuará como fiscal e o Sr. _____ como Gestor do presente Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO VI

EDITAL N° 2769/2018

PREGÃO N° 366/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, dentro das seguintes especificações e características:

ITEM 01 – CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR

- **Quantidade: 1.908 unidades**
- **Valor de Referência: R\$ _____**

• **Descrição:** Camiseta manga curta modelo raglan, confeccionada em malha P.V. na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160 g/m² na cor vermelho tomate (ref 583 – acrillex), a tolerância para gramatura e cor é de 5% (+ -).

No centro das mangas deve ter uma faixa em malha P.V. (67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 g/m² na cor azul marinho com 4,0 cm de largura, ramada com acabamento anti-piling, trama em tear circular com velocidade 670 LCA. A aplicação onde deverá ser sobreposto nas costuras da faixa um galão de cada lado com 1 cm em tecido malha P.V. composição (67% poliéster/ 33% viscose) com gramatura de 160g /m² ramada com acabamento anti piling, trama em tear circular com velocidade 670 LCD, na cor verde bandeira.

A gola deve ser “V” única confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,0 cm começando da ponta da gola para o decote, sendo: 2,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde bandeira, com escrito “Caçapava do Sul” nas duas laterais na cor vermelha, com altura de 1,0 cm dividindo-se no meio da lista azul marinho.

A barra do corpo e das mangas deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A camiseta deve ser costurada inteiramente com máquina overloque de 1 agulha. Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo da camiseta costurada e rebatido em máquina reta de 1 agulha.

No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurado uma etiqueta em tecido na cor branco com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta devendo ser uniformes e indicar a razão social CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos, instruções de lavagens, tamanho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Na camiseta deverá ser bordado no lado direito do peito o Brasão da Prefeitura de Caçapava do Sul, medindo 6 cm por 8 cm de altura, abaixo do brasão deverá ser bordado “Prefeitura de Caçapava do Sul”.

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotada em caixa de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Observação: abaixo do brasão deverá ser bordado o nome: PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL

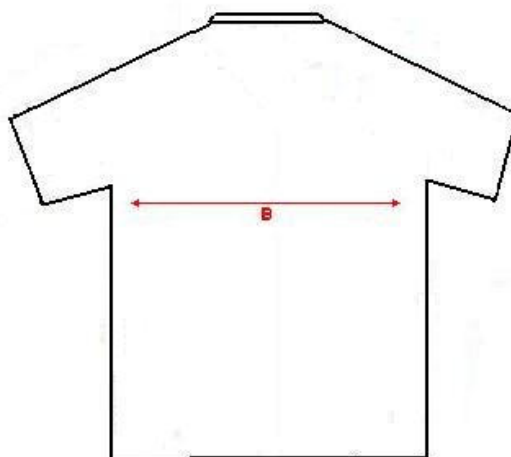


**PREFEITURA DE
CAÇAPAVA DO SUL**

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETAS

TAMANHOS (cm)	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Comprimento total do corpo	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B - Largura do corpo	33	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54
C - Comprimento da manga	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25
D - Comprimento da cava	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26

OBS: Tolerância de variação nas medidas é de 1 cm.





ITEM 02 – CALÇA DE MALHA COLEGIAL MASCULINA

- **Quantidade: 1.008 unidades**
- **Valor de Referência: R\$ _____**

Descrição: Confeccionada em malha colegial felpada 65% poliéster 35% algodão, na cor azul marinho ramada em trama em tear circular com velocidade 820 Ica, com gramatura de 330 g/m². Nas laterais, deverá ser costurado uma faixa personalizada, com 3,0 cm de largura acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta de 75% Poliamida e 25% poliéster com gravatura de 220 gr/m², com duas faixas laterais na cor verde bandeira e faixa central na cor azul marinho, semelhante ao Pantone (19-3925 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical CAÇAPAVA DO SUL, na cor branca, nas medidas indicadas na imagem adiante. Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A barra da calça deve ser feita com 2 cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6 cm. As costuras externas devem ser rebatidas em máquina reta de 1 agulha. Na perna esquerda deverá ser silkado o brasão do Município nas cores originais. Linha de costura 100% poliéster. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

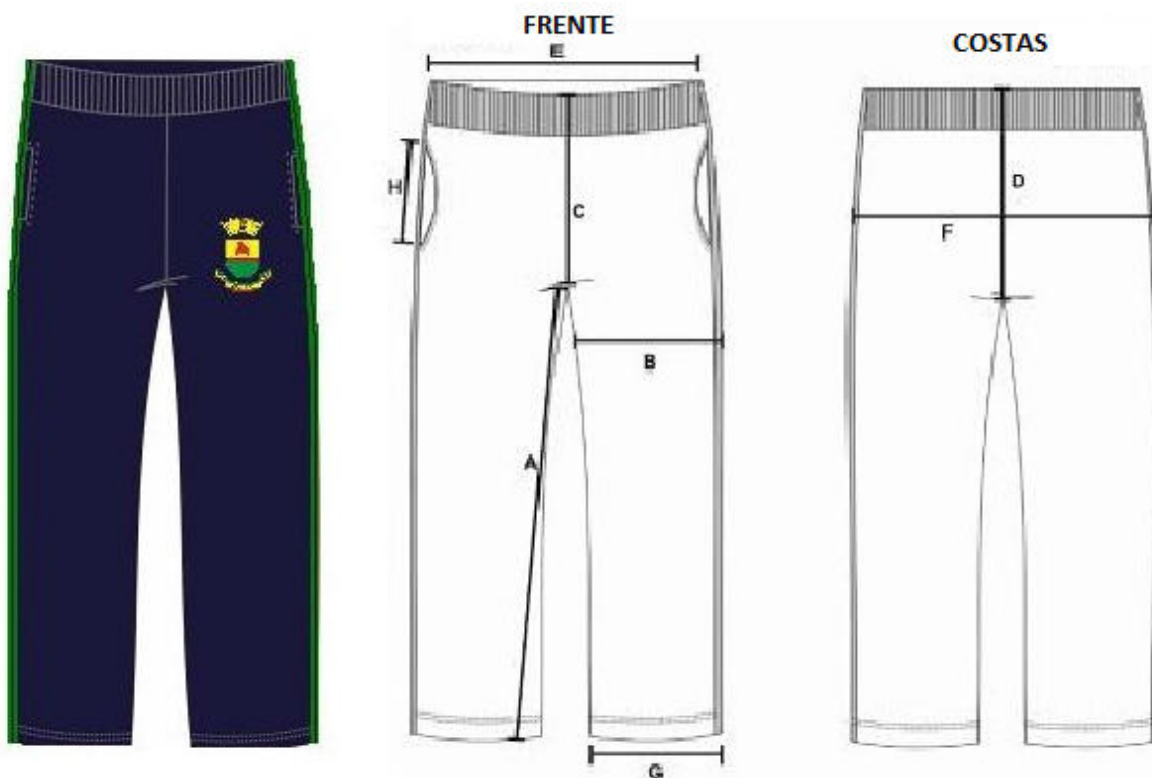




TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA																
	Descrição	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	Entre perna	32	35	41	47	53	59	65	69	73	76	79	81	83	85	87
B	Coxa	21,5	22,5	23,5	25	26	27,5	28,5	30	31	32,5	33,5	35	36	38	39,5
C	Gancho frente	19,5	20,5	21,5	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33,5	35
D	Gancho costa	24,5	25,5	26,5	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37,5	39
E	Cintura	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	37	38	39
F	Quadril	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	63	65
G	Abertura perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27,5	29
H	Abertura bolso	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14

Obs: Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm.

ITEM 03 – CALÇA SUPLEX COLEGIAL FEMININA - LEGGING

- **Quantidade: 978 unidades**
- **Valor de Referência: R\$ _____**

Descrição: Confeccionada em Suplex, 90% poliamida e 10% elastano, com gravatura de 280gr/m², na cor Azul marinho, semelhante ao Pantone (19-3925 TPX). A tolerância de variação na gravatura de tecido é de 5%. Nas laterais, deverá ser costurado uma faixa personalizada, com 3,0 cm de largura acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% poliamida e 25% poliéster com gravatura de 220 gr/m², com duas faixas laterais na cor verde bandeira e faixa central na cor azul marinho, semelhante ao Pantone (19-3925 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical CAÇAPAVA DO SUL, na cor branca, nas medidas indicadas na imagem adiante. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo. A calça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquinas galoneira de duas agulhas. Na frente lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais. A calça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

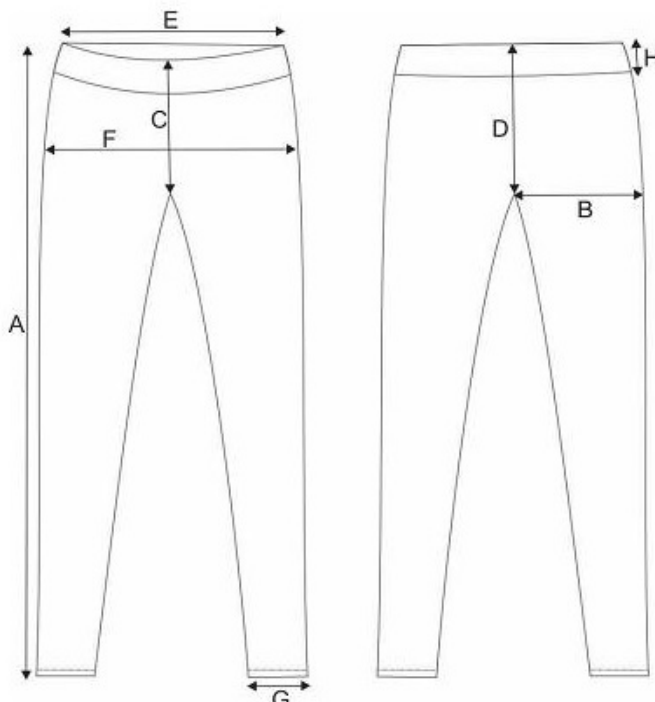


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

	Descrição	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento Total	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78
B	Coxa	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
C	Gancho frente c/ cós	18	19	20	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
D	Gancho costa c/ cós	21	22	23	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E	Cintura	19	21	23	25	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37
F	Quadril da cintura	27	29	31	31	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
G	Abertura da perna	9	10	11	11	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
H	Largura do cós	6	6	6	6	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8

Obs: Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm.

ITEM 04 – JAQUETA DE MALHA COLEGIAL

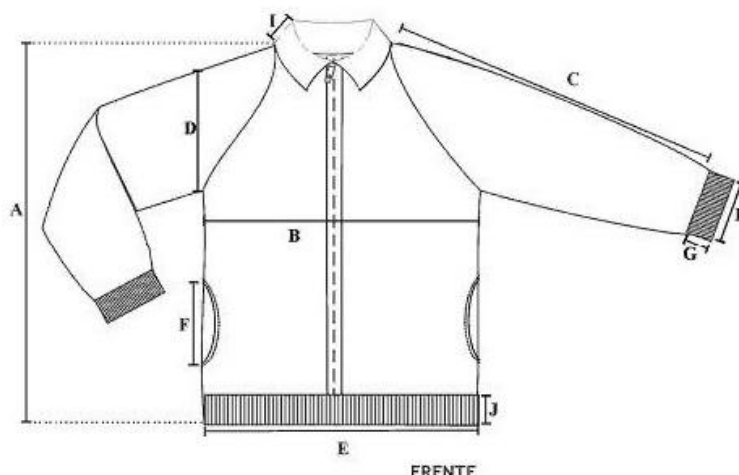
- **Quantidade: 1.840 unidades**
- **Valor de Referência: R\$ _____**

Descrição: Confeccionada em malha colegial felpada 65% poliéster 35% algodão, na cor azul marinho ramada em trama em tear circular com velocidade de 820 Ica, com gramatura de 330 g/m². Na parte superior central das mangas raglã, deverá ter uma faixa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

personalizada com 3,0 cm de largura acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% poliamida e 25% poliéster com gravatura de 220gr/m², com duas faixas laterais na cor verde bandeira e faixa central na cor azul marinho, semelhante ao Pantone (19-3925 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical CAÇAPAVA DO SUL, na cor branca, nas medidas indicadas na imagem adiante. Gola tipo “polo”, confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque uma agulha. Barra e punhos em malha colegial felpada 65% poliéster 35% algodão, na cor azul marinho ramada em trama em tear circular com velocidade 820 Ica, com gramatura de 330 g/m². Bolsos laterais internos, com abertura em curva, costura em 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor verde bandeira, com fechamento da barra até o pé da gola. Nas costas da jaqueta, abaixo e centralizado, deverá ser escrito, na cor branca, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL. A jaqueta deve ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e gola. Na frente na lateral esquerda, deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais. No meio das costas na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster. A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

	Descrição	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	Comprimento Jaqueta c/ punho	41	44	47	50	53	56	59	62	65	98	74	74	76	78	79
B	Tórax	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65	69
C	Comprimento manga c/ punho	41,5	45,5	50,5	55	60	64	67,5	71,5	75,5	79	82,5	86	88	90,5	92,5
D	Cava reta	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29,5	31
E	Largura da barra	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	63
F	Abertura bolso	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14
G	Altura punho manga	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
H	Abertura punho manga	6,5	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	10,5	11	11	11,5	11,5
I	Altura gola no me	8	8	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9
J	Altura barra	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

Obs: Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm.

2- QUANTIDADES E RESPECTIVOS TAMANHOS

TAMANHOS	CAMISETA	CALÇA MASCULINA	LEGGING FEMININA	JAQUETA MALHA
02	116	59	56	117
04	176	88	87	177
06	187	97	104	204
08	427	219	222	436
10	240	137	118	250
12	109	67	77	114
14	97	73	50	89
16	172	103	93	159
P	108	46	43	76
M	162	62	76	126
G	79	42	38	73
GG	35	15	14	19
TOTAL	1.908	1.008	978	1.840



3 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias após a entrega dos materiais.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias correspondentes.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a convocação, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão as expensas da Licitante vencedora.

OBS: O total dos materiais não serão solicitados em uma única vez, sendo portanto, solicitado parceladamente de acordo com a necessidade.

5.2 Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Município de Educação, localizada na Rua General Osório, nº 614 ou outro local a ser indicado oportunamente.

RUDINEI DIAS MORALES,
Setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2769/2018

PREGÃO Nº 366/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

ABERTURA: Dia 17 de Setembro de 2018, às 10:00 horas

TIPO: Menor preço por item

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

p.uniformes 2018

ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 2493/2016